

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2022.

Nome do manifestante: Jorge de Oliveira Barreto.

**EMENTA: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO.
AUSÊNCIA DE PEDIDO. INÉPCIA DA INICIAL.
INDEFERIMENTO.**

Prezado Sr. Jorge de Oliveira Barreto,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no protocolo do TCE-RJ (nº025.887-5/2022) e posteriormente no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (nº 223.087.530.678), foi constituído Documento para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011.

Apesar do termos do relato efetuado, da documentação encaminhada, bem como da menção à Lei nº 12.527/11, não foi possível identificar, exatamente, qual seria não só o pedido de informação, mas também qual seria o dado custodiado por este Tribunal de Contas que estaria sendo solicitado. Destarte, não sendo possível identificar o objeto do pedido, não haveria como tramitá-lo para os setores técnicos desta Corte de Contas procederem à necessária pesquisa e posterior resposta.

Sendo assim, a sua petição foi considerada inepta e seu pedido foi indeferido.

Não obstante, os termos da irresignação poderão ser apresentados ao Poder Judiciário, visto que segundo o artigo 5º, da Constituição Federal, inciso XXV, determina que “a lei não excluirá da apreciação do poder judiciário lesão ou ameaça a direito”.

Por fim, cabe destacar, ainda, que não foi localizado processo que tratasse do ato de aposentadoria/reforma em nome do manifestante, na consulta efetuada no “Sistema de Controle e Acompanhamento de Processos” – SCAP deste Tribunal.

Informamos que pedido de acesso à informação, elogios, dúvidas e reclamações devem ser encaminhadas **PREFERENCIALMENTE NA PÁGINA DA OUVIDORIA DO TCE-RJ**, por meio do formulário a ser preenchido, através do seguinte link:
<https://tcerj.omb.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do>

Tratando-se de Pedido de acesso à informação dentro do formulário selecione o CANAL “Lei de Acesso à Informação”. Além disso, havendo o indeferimento do pedido, haverá a possibilidade de recurso nos termos do artigo 13, da Resolução nº 275/13.

Por fim, sugerimos que seja consultada a página da Ouvidoria do TCE-RJ na internet, objetivando acessar os livros digitais e Guia da Ouvidoria, para que se possa conhecer melhor o assunto.

A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro agradece o seu contato.

Atenciosamente,
Ouvidoria do TCE-RJ